



Gratificações da Saúde

EVENTO 181 - GRAT.SUS-ATENÇÃO BASICA PSF

Lei Municipal nº 6359/2008

Pago somente a Enfermeiros e Médicos que atuam nas unidades com estratégia de atendimento em Saúde da Família com extensão de jornada de trabalho para equiparação salarial com as funções de Enfermeiro da Família e Médico da Família.

Cessarà quando o servidor deixar de atuar no programa de Saúde da Família.

EVENTO 587 - PLANTÃO DE CONVOCAÇÃO

Lei Municipal nº 6820/2011

Pago somente a médicos que realizarem plantão de 12 horas contínuas e ininterruptas em unidades de Urgência e Emergência, **única e exclusivamente** em virtude da ausência do servidor ora escalado ou eventual cobertura do quadro de pessoal defasado.

Corresponde a Referência I do Grau A da função de Medico da jornada de 24 horas semanais, para cada plantão de 12 horas:

- 20% para plantões realizados durante a semana (jornada 07h00 da segunda – feira e finalizada até 19h00 da sexta feira);
- 25% para plantões realizados no final de semana, (jornada iniciada 19h00 da sexta feira e finalizada até 07h00 da segunda feira);

Limite de **08 (oito) plantões** de convocação por mês.

Não poderá exceder às 24hs (vinte e quatro horas) contínuas e interruptas, devendo cumprir o intervalo de interjornada previsto na Lei 6.820/2011.

Os Plantões de Convocação **não podem** ser realizado em dias de folgas justificadas com abonos legais (folgas previstas no Art. 115 da Lei 1.429/68, justiça eleitoral, doação de sangue, citologia oncótica), folgas de horas excedentes, férias, licença prêmio ou quando apresentarem atestados médicos.

Será pago proporcional às horas trabalhadas quando o Plantão de Convocação for inferior às 12hs (doze) horas.



PREFEITURA DE GUARULHOS
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SAÚDE

EVENTO 588 - GRATIFICAÇÃO DE PLANTÃO DE FINAL DE SEMANA

Lei Municipal nº 6820/2011

Pago somente a médicos que realizarem sua escala de plantão a partir das 19h00 da sexta-feira até 07h00 da segunda-feira com, no mínimo, **12 (doze) horas** ininterruptas, em unidades ou serviços de urgência/emergência.

Corresponde a 25% da Referência I do Grau A da função de Médico com jornada de 24 horas semanais.

Pagamento proporcional pelos finais de semanas trabalhados, devidamente comprovados, e será total quando trabalhado todos os finais de semana do mês em referência.

EVENTO 589 - GRATIFICAÇÃO DE DATA COMEMORATIVA

Lei Municipal nº 6820/2011

Pago aos servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal da Saúde que prestarem serviços nas áreas de urgência e emergência.

Corresponde a 10% da Referência I do Grau A da respectiva função de cada integrante da equipe, para cada plantão de **12 (doze) horas** trabalhadas contínuas e ininterruptas nos períodos de:

I - Carnaval, que compreende das 19h00 da sexta-feira até as 07h00 da quarta-feira de cinzas;

II - Natal, que compreende das 07h00 do dia 24 de dezembro até as 19h00 do dia 25 de dezembro;

III - Ano Novo, que compreende das 07h00 do dia 31 de dezembro até as 19h00 do dia 1º de janeiro.

EVENTO 590 - GRATIF DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

Lei Municipal nº 6820/2011 e Decreto 25537/2008

Pago somente a Médicos e Cirurgião Dentista em exercício nas áreas de Urgência e Emergência.

Corresponde a 15% da Ref.I do Grau A das respectivas funções e cargas horárias.

Pagamento Proporcional: férias, licença prêmio, folgas previstas no Art. 115 da Lei 1.429/68, folga por horas excedentes de outros períodos, licença gestante, paternidade, gala e nojo, início/transferência de unidade.

Pagamento Cessará: quando no mês anterior ocorrer ausência do servidor por qualquer motivo, exceto os motivos descritos como pagamento proporcional.



PREFEITURA DE GUARULHOS
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SAÚDE

Não será considerado o pagamento sobre a mesma hora trabalhada para a Gratificação de Atendimento Diário.

EVENTO 591 - GRATIFICAÇÃO DE DIFÍCIL ACESSO – SAÚDE

Decreto 25507/2008

Pago a todos os servidores lotados nas unidades de Difícil Acesso (conforme Portaria 38/2008-SS as unidades que fazem jus são UBS Água Azul, UBS Bambi, UBS Cabuçu, UBS Novo Recreio e UBS Recreio São Jorge).

Corresponde a 10% da função de origem (referencia I do Grau A).

Pagamento Proporcional: até 01 folga justificada com abonos legais (folgas previstas no Art. 115 da Lei 1.429/68, justiça eleitoral, doação de sangue, citologia oncótica), até 01 atestado médico, férias, licença prêmio, licença gestante, paternidade, gala e nojo, início/transferência de unidade.

Pagamento Cessar: a partir de ½ falta injustificada, acima de um atraso ou saída antecipada, duas ou mais faltas justificadas com abonos legais e/ou atestados médicos.

EVENTO 624 - GRATIFICAÇÃO DE DEDICAÇÃO INTEGRAL

Decreto 37068/2020. Alterado pelo Decreto 39712/2022

Pago aos servidores titulares de funções com extensão de suas cargas horárias de origem para 40 horas semanais.

Corresponde a 20% da Referência I, Grau A da respectiva função e carga horária de origem do servidor.

A gratificação não é paga aos servidores ocupantes de cargo em comissão ou que recebem a gratificação de chefia.

O pagamento será proporcional aos dias trabalhados quando no mês anterior ocorrer:

- licença médica própria ou para acompanhamento de familiar ascendente ou descendente;
- (meia) licença médica própria ou para acompanhamento de familiar ascendente ou descendente;
- folga prevista no artigo 115 da Lei Municipal 1.429/1968;
- a partir de ½ (meia) falta injustificada; e
- licença à gestante, licença paternidade, licença gala e licença-nojo.



PREFEITURA DE GUARULHOS
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SAÚDE

EVENTO 625 - COORD DE ACOES DE VIGILANCIA EM SAUDE

Decretos 25577/2008, 34356/2017, 39132/2022 e 40152/2023

Pago aos servidores designados por meio de portaria da Secretaria da Saúde.

Corresponde a 35% da referencia I Grau A da função de Enfermeiro.

Pagamento Proporcional: atestados médicos, folgas justificadas com abonos legais (folgas previstas no Art. 115 da Lei 1.429/68, justiça eleitoral, doação de sangue, citologia oncótica), períodos de férias, licença-prêmio, licença à gestante, licença paternidade, licença gala e licença nojo, dispensa, afastamento para outro órgão ou deixar de exercer suas atribuições.

Pagamento Cessará: a partir de ½ falta injustificada e acima de 01 (um) atraso ou saída antecipada ou quando o servidor deixar de exercer as atribuições previstas no Decreto 25577/2008.

EVENTO 626 - COORD. MONITORAMENTO E AV RISCO A SAUDE

Decretos 25577/2008, 34356/2017, 39132/2022 e 40152/2023

Pago aos servidores designados por meio de portaria da Secretaria da Saúde.

Corresponde a 25% da referencia I Grau A da função de Enfermeiro.

Pagamento Proporcional: atestados médicos, folgas justificadas com abonos legais (folgas previstas no Art. 115 da Lei 1.429/68, justiça eleitoral, doação de sangue, citologia oncótica), períodos de férias, licença-prêmio, licença à gestante, licença paternidade, licença gala e licença nojo, dispensa, afastamento para outro órgão ou deixar de exercer suas atribuições.

Pagamento Cessará: a partir de ½ falta injustificada e acima de 01 (um) atraso ou saída antecipada ou quando o servidor deixar de exercer as atribuições previstas no Decreto 25577/2008.

EVENTO 627 - COORD DE MANUT DO SISTEMA DE QUALIDADE

Decretos 25577/2008, 34356/2017, 39132/2022 e 40152/2023

Pago aos servidores designados por meio de portaria da Secretaria da Saúde.

Corresponde a 25% da referencia I Grau A da função de Enfermeiro.

Pagamento Proporcional: atestados médicos, folgas justificadas com abonos legais (folgas previstas no Art. 115 da Lei 1.429/68, justiça eleitoral, doação de sangue, citologia oncótica), períodos de férias, licença-prêmio, licença à gestante, licença paternidade, licença gala e licença nojo, dispensa, afastamento para outro órgão ou deixar de exercer suas atribuições.



PREFEITURA DE GUARULHOS
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SAÚDE

Pagamento Cessar^á: a partir de ½ falta injustificada e acima de 01 (um) atraso ou saída antecipada ou quando o servidor deixar de exercer as atribuições previstas no Decreto 25577/2008.

EVENTO 628 - COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE CAMPO

Decretos 25577/2008, 34356/2017, 39132/2022 e 40152/2023

Pago aos servidores designados por meio de portaria da Secretaria da Saúde.

Corresponde a 40% da referencia I Grau A da função de Agente de Serviços de Saúde.

Pagamento Proporcional: atestados médicos, folgas justificadas com abonos legais (folgas previstas no Art. 115 da Lei 1.429/68, justiça eleitoral, doação de sangue, citologia oncológica), períodos de férias, licença-prêmio, licença à gestante, licença paternidade, licença gala e licença nojo, dispensa, afastamento para outro órgão ou deixar de exercer suas atribuições.

Pagamento Cessar^á: a partir de ½ falta injustificada e acima de 01 (um) atraso ou saída antecipada ou quando o servidor deixar de exercer as atribuições previstas no Decreto 25577/2008.

EVENTO 1271 – AÇÕES FISCALIZATÓRIAS

Decretos 25577/2008, 34356/2017, 39132/2022 e 40152/2023

Pago aos servidores designados por meio de portaria da Secretaria da Saúde.

Corresponde a 70% da referencia I Grau A da função de Enfermeiro.

Pagamento Proporcional: atestados médicos, folgas justificadas com abonos legais (folgas previstas no Art. 115 da Lei 1.429/68, justiça eleitoral, doação de sangue, citologia oncológica), períodos de férias, licença-prêmio, licença à gestante, licença paternidade, licença gala e licença nojo, dispensa, afastamento para outro órgão ou deixar de exercer suas atribuições.

Pagamento Cessar^á: a partir de ½ falta injustificada e acima de 01 (um) atraso ou saída antecipada ou quando o servidor deixar de exercer as atribuições previstas no Decreto 25577/2008.

Servidores designados não podem receber horas extras.



PREFEITURA DE GUARULHOS
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SAÚDE

EVENTO 1308 – AJUDA DE CUSTO ÀS AUTORIDADES SANITÁRIAS

Decretos 39131/2022

Pago às autoridades sanitárias que optarem pelo uso de meios próprios de locomoção para a realização de suas atribuições fiscalizatórias, independentemente dos fornecidos pela Municipalidade.

O recebimento de ajuda de custo somente ocorrerá no período em que o servidor efetivo estiver nomeado como autoridade sanitária desempenhando atividades fiscalizatórias.

Para efeitos de pagamento da ajuda de custo, é considerado o valor correspondente a 1,2352 UFG (um inteiro e dois mil, trezentos e cinquenta e dois décimos de milésimo de Unidade Fiscal de Guarulhos) por hora, multiplicado pela carga horária mensal da autoridade sanitária.

Pagamento Proporcional: atestados médicos, folgas justificadas com abonos legais (folgas previstas no Art. 115 da Lei 1.429/68, justiça eleitoral, doação de sangue, citologia oncológica), períodos de férias, licença-prêmio, licença à gestante, licença paternidade, licença gala, licença nojo e faltas injustificadas.

EVENTO 820 - GRATIFICACAO DE ATENDIMENTO DIARIO

Lei 7861/2020

Pago somente a Médicos e Médicos de Família que atuam em Unidades de Saúde, obrigatoriamente em áreas de atendimento ambulatorial ou hospitalar. Para o recebimento da gratificação o servidor deverá distribuir sua carga horária em, no mínimo, 03 dias por semana, até o limite de 09 horas diárias. Não serão computadas as horas excedentes acima de 09 horas, sendo os demais dias pagos proporcionalmente desde que atendam os limites das horas.

Corresponde a 20% da Referência I, Grau A das respectivas funções e cargas horárias.

Pagamento Proporcional: férias, licença prêmio, licença gestante, paternidade, gala, início/transferência de unidade.

Pagamento Cessar: afastamentos médicos (a partir de 14 dias), a partir de meia falta injustificada, atrasos superiores a duas horas e meia, ou atrasos não compensados durante o mês vigente.



PREFEITURA DE GUARULHOS
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SAÚDE

EVENTO 822 - GRATIFICACAO DE CHEFIA DE PLANTÃO

Lei Municipal nº 6820/2011

Pago aos ocupantes do emprego público de Médico, do Quadro de Pessoal da Saúde, designados como responsáveis pelos plantões de 12 (doze) ou 24 (vinte e quatro) horas semanais nos Serviços de Urgência/Emergência, em seu respectivo horário de trabalho.

Corresponde a 20% da respectiva referência e grau do servidor, proporcional às horas designadas.

Pagamento proporcional aos plantões efetivamente trabalhados como chefia de plantão.

EVENTO 823 - GRATIFICACAO DE SUPERVISAO HOSPITALAR

Decreto 28991/2011

Pago aos servidores que estiverem em efetivo exercício nos Hospitais Municipais, em atividades de supervisão hospitalar, devidamente designados por portaria do Secretário da Saúde.

Corresponde a 20% da respectiva referência e grau do servidor, proporcional às horas designadas e trabalhadas na atividade de supervisão.

Pagamento Proporcional: a partir de ½ falta justificada, injustificada ou abonada e/ou acima de 01 atraso ou saída antecipada.

EVENTO 824 - GRAT DE ARTICULADOR DA ATENCAO BASICA

Lei 6820/2011

Pago a profissionais do quadro pessoal da Secretaria da Saúde designados mediante aprovação em processo seletivo, cujos critérios serão definidos por Portaria da Secretaria da Saúde, como responsáveis pelo acompanhamento e monitoramento das ações da Atenção Básica.

Corresponde à diferença entre a respectiva referência e grau do servidor e a referência II do Grau A da função de Enfermeiro da Família.

Para efeito de cálculo da diferença serão considerados os valores relativos à carga horária estendida e demais gratificações e décimos, quando houver.



PREFEITURA DE GUARULHOS
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SAÚDE

HORAS EXTRAS

É necessária a autorização do Departamento/Região e do Departamento de Recursos Humanos da Saúde para a realização das horas extras.

Os Departamentos devem encaminhar a planilha com a previsão até o dia vinte do mês anterior e encaminhar as horas extras realizadas até o dia cinco do mês do pagamento com assinatura do (a) Chefe da região e/ou do (a) Diretor (a) do Departamento.

Não poderá exceder às 24hs (vinte e quatro horas) contínuas e interruptas, devendo cumprir o intervalo de interjornada previsto na Lei 6.820/2011.

As horas extras **não podem** ser realizadas em dias de folgas por acordo coletivo, folgas justificadas com abonos legais (folgas previstas no Art. 115 da Lei 1.429/68, justiça eleitoral, doação de sangue, citologia oncótica), folgas de horas excedentes, folgas por acordo coletivo ou quando apresentarem atestados médicos, férias ou licenças prêmio.

INTERVALO DE INTERJORNADA

Lei 6820/2011

É o intervalo de descanso de, no mínimo, 11 (onze) horas entre os plantões, a ser cumprido nas situações onde a somatória das horas das jornadas ultrapasse 24 (vinte e quatro) horas, conforme segue:

- I - na distribuição da jornada de trabalho do servidor, diarista ou plantonista;
- II - entre plantões de convocação;
- III - entre jornada de trabalho e plantão de convocação; ou,
- V - entre plantões de convocação e jornada de trabalho.